

OUTORGADO Igreja Evangélica Assembleia de Deus
 Projeto Juína - Núcleo Urbano 1ª Fase Lote n.º 01
 Quadra n.º 10 - Sub-Núcleo - B Setor Processo n.º 2.744/84

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00191

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2.744/84 Outorga a

Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
 portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela
 _____ e do CPF n.º 000.03.486.123/0001-72

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada no Núcleo Urbano Lote 01. Quadra - 10 com Sub-Núcleo - B - 1ª Fase com 504,00m² (Quinhentos e Quatro metros quadrados)

localizada no município de Juína - MT
 neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: Lote 04, do sul: Rua G, A leste: Rua C, A Oeste:
 Lote 02. Situação dos Marcos: Frente: Rua "G" - 14,00m
 Lado Direito: Lote 02 - 36,00m, Fundos: Lote 04, 14,00m
 Lado Esquerdo: Rua "C" - 36,00m. Havido pelo Estado
 de Mato Grosso por força da matrícula 3352, Livro
 2 C de 03/07/78, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada
 no D.O.E de 11/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de
 3. (digo) 10/12/72, publicados no D.O.E de 26/12/72,
 que autorizou a CODEMAT a promover o loteamen-
 to.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 1991
 Eu, Emir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0068_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00191
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0068_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00191.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 02B1FABE62586DF45A3F221AEE615DE5
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:22
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:22
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:22

